



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Recurso de Emenda Parlamentar de Bancada Federal Nº EP – 71120007 – Proposta 36000773584202600/2026

1. DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

|                                                                                                 |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b>                                               |                      |
| <b>Tipo Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                              |                      |
| <b>CNPJ do Fundo: 05.543.314/0001-54</b>                                                        | <b>CNES: 2396785</b> |
| <b>Endereço: Rua Rio Branco nº 2,916 Santa Marta, Rondonópolis/MT</b><br><b>CEP: 78.710-100</b> |                      |

2. OBJETO DA PROPOSTA:

|                                                                                                                                                                                    |                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>Objeto: Incremento de Custeio da Atenção Primária - PAP</b>                                                                                                                     |                                                        |
| <b>Ação: Estratégia de Rastreamento e Controle de Condições Crônicas - Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de Pessoas com Condições Crônicas.</b> |                                                        |
| <b>Emenda Parlamentar de Bancada Federal nº 71120007</b>                                                                                                                           | <b>Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)</b> |

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

| UNIDADE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CNES: |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| <p><b>JUSTIFICATIVA:</b> O município de Rondonópolis tem avançado na ampliação da cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS), ultrapassando 80% de cobertura potencial, conforme dados do e-Gestor Atenção Básica (jan/2026). A manutenção e a qualificação dessa rede dependem diretamente da disponibilidade contínua de materiais de consumo, indispensáveis ao funcionamento regular das mais de 60 Unidades Básicas de Saúde. A APS, como ordenadora do cuidado e principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), é responsável pela resolução da maior parte das demandas em saúde, com destaque para o rastreamento e controle de condições crônicas, como hipertensão arterial e diabetes mellitus. Para a efetividade dessas ações, é essencial que as unidades estejam abastecidas com insumos adequados, garantindo atendimento seguro, oportuno e resolutivo. A presente emenda parlamentar destina-se ao custeio de materiais de consumo essenciais, incluindo insumos médico-hospitalares e medicamentos utilizados no diagnóstico e manejo clínico, como tiras reagentes para glicemia, seringas, materiais para curativos e demais itens necessários à assistência direta. Contempla, ainda, a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de higiene e limpeza, fundamentais para a manutenção das condições de biossegurança e prevenção de infecções. Incluem-se também materiais de expediente, necessários para o adequado registro das informações em saúde, organização de prontuários e monitoramento de indicadores assistenciais, bem como gêneros alimentícios destinados ao apoio em ações coletivas e educativas, como grupos de acompanhamento de pacientes crônicos e suporte a usuários em jejum para exames laboratoriais. Dessa forma, o aporte de recursos para materiais de consumo é imprescindível para assegurar a continuidade das ações de saúde, viabilizar a estratégia de controle de doenças crônicas e garantir a qualidade da assistência prestada à população, contribuindo para a redução de agravos e internações evitáveis.</p> |       |



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

4. RESULTADOS ESPERADOS:

| UNIDADE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CNES: |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Espera-se garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados à população, assegurando o atendimento oportuno, integral e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A iniciativa contribuirá para a redução do desabastecimento, evitando interrupções nos tratamentos, especialmente de pacientes com doenças crônicas, gestantes, crianças, idosos e demais grupos prioritários, promovendo maior segurança terapêutica e adesão aos protocolos clínicos. Além disso, a medida possibilitará a melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde, assegurando a disponibilidade contínua de insumos essenciais para a realização de procedimentos, consultas e ações preventivas, fortalecendo as atividades de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação no âmbito da Atenção Primária. Como resultado, espera-se o aumento da resolutividade da Atenção Primária, a redução da sobrecarga nos serviços de média e alta complexidade, a ampliação do acesso aos serviços de saúde, bem como a melhoria dos indicadores de saúde, contribuindo para a efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS. |       |

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

| UNIDADE ASSISTIDA: Secretaria Municipal de Saúde – Superintendência de Atenção Primária à Saúde       |      |                                             |                       |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| Ambiente:                                                                                             |      |                                             | Recurso Federal       |                   |
| Unidades Básicas de Saúde                                                                             | Qtd. | Valor recurso próprio (contrapartida) (R\$) | Valor da emenda (R\$) | Valor total (R\$) |
| Aquisição de Insumos Médico-hospitalares e Medicamentos para as unidades de Atenção Primária à Saúde. | -    | -                                           | 10.000.000,00         | 10.000.000,00     |

6. PLANO DE APLICAÇÃO:

| 5.1 NAT. DESPESA | 5.2 ESPECIFICAÇÃO                       | 5.3 CONCEDENTE       | 5.4 PROPONENTE | 5.5 SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO |
|------------------|-----------------------------------------|----------------------|----------------|------------------------------------|
|                  | Diárias                                 | -                    | -              | -                                  |
|                  | Material de Consumo                     | 10.000.000,00        | -              | 10.000.000,00                      |
|                  | Serviços de Terceiro – Pessoa Física    | -                    | -              | -                                  |
|                  | Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  | -                    | -              | -                                  |
|                  | Reforma (Serviços de Terceiros PF PJ)   | -                    | -              | -                                  |
|                  | <b>Subtotal por Categoria Econômica</b> | <b>10.000.000,00</b> |                | <b>10.000.000,00</b>               |
| <b>TOTAL</b>     |                                         |                      |                | <b>10.000.000,00</b>               |

| QUANTIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA |                   |
|--------------------------------------|-------------------|
| QTD. TOTAL                           | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01                                   | 10.000.000,00     |

Rondonópolis-MT, 30 de março de 2026

**LAYZA SANTOS DA SILVA**  
Diretora Geral da Atenção Primária à Saúde

**MYKAELL THIAGO DOS S. VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis